

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE VISEU

**REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES DO 2º CICLO POR
ALUNOS INSCRITOS NO 1º CICLO**

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento visa regulamentar o disposto no art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013 de 7 de agosto, o qual possibilita a inscrição a Unidades Curriculares (UC) do 2º ciclo de estudos por parte de alunos inscritos no 1º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 2.º

Requisitos de inscrição

1. Os alunos inscritos no 3º ano do 1º ciclo de estudos (Licenciatura) podem inscrever-se a UC do 2º ciclo de estudos (Mestrado) que perfaçam até um número de ECTS correspondente à diferença entre 60 ECTS e o número de ECTS das UC do 1º ciclo a que o aluno não obteve aproveitamento.
2. Nos casos em que o número de ECTS não totalize, exatamente, o fixado no ponto anterior, a ESTGV permite a candidatura a mais uma UC.
3. A aplicação do disposto nos números anteriores faz-se na observância das condições seguintes:
 - a) A permissão de inscrição e frequência de UC do Mestrado a alunos da Licenciatura está condicionada à inscrição prévia a todas as UC da Licenciatura exigidas para a sua conclusão;
 - b) As UC em falta para a conclusão da Licenciatura não sejam consideradas como precedentes para a frequência das UC de Mestrado a que os alunos se pretendem inscrever;
 - c) Da lista de UC do Mestrado a que o aluno se pretende inscrever não conste a UC de dissertação/projeto/estágio ou outras similares, definidas pelo Conselho Técnico-Científico;
 - d) O Mestrado ao qual pertencem as UC pretendidas tenha correspondente continuidade e coerência científica com a Licenciatura na qual está inscrito.

5. A natureza da inscrição às UC do Mestrado é de UC isoladas e a sua inscrição deve ser realizada nos prazos definidos para a matrícula e inscrição dos alunos regulares do Mestrado.
6. O número de vagas por UC do Mestrado disponíveis para inscrição por parte de alunos da Licenciatura, nos termos do presente regulamento, é definido pelo(s) departamento(s) responsável(eis) pelo curso do Mestrado. No caso de existir um número de pedidos de inscrição superior ao número de vagas, os alunos serão selecionados de acordo com critérios definidos pelo(s) departamento(s) responsável(eis) pelo curso do Mestrado.

Artigo 3.º

Precedência de inscrição

1. Para verificação do disposto na alínea b) do artigo 2.º, o(s) departamento(s) responsável(eis) pelo curso do Mestrado elabora(m) uma tabela de precedências, submetendo-a à aprovação do Conselho Técnico-Científico da ESTGV.
2. Para a aplicação do disposto neste regulamento, compete ao Conselho Técnico-Científico, sob proposta do(s) departamento(s) responsável(eis) pela lecionação do curso de Mestrado, o reconhecimento da continuidade e da coerência científica entre Licenciaturas e Mestrados.

Artigo 4.º

Taxas e Propinas

1. Pela frequência e inscrição em UC do Mestrado não acresce nenhum valor às taxas e propina devida pela matrícula e inscrição da Licenciatura, sem prejuízo do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 5.º e da taxa de inscrição em exames.
2. Caso o aluno prossiga estudos no Mestrado, a creditação das UC efetuadas ao abrigo do presente regulamento não isenta o pagamento da propina em vigor para esse ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Certificação e Creditação

1. As UC do Mestrado com aprovação, nos termos do presente regulamento:
 - a) Serão objeto de certificação e de menção no Suplemento ao Diploma, desde que haja lugar ao pagamento das taxas correspondentes a UC isoladas;
 - b) São creditadas automaticamente no caso de colocação e inscrição do aluno no curso de Mestrado.

Artigo 6.º

Disposições finais

1. O regime de frequência e avaliação das UC é o definido para os alunos que frequentam regularmente o Mestrado.
2. A inscrição e a frequência, com ou sem aproveitamento, de UC do Mestrado, ao abrigo do presente regulamento, não garantem o acesso a esse ciclo de estudos. As condições de candidatura, seleção e seriação constam do respetivo edital.
3. Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento foi aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico de 17 de julho de 2015 e entra em vigor no ano letivo 2015/2016.